

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2022

*O Presidente da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ACRE
– FFAC, Antônio Aquino Lopes, no uso de suas
atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:***

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral, independente e apartada da Diretoria, para orientar e conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral da FFAC, para eleição do Presidente, Vice-Presidente, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2027, que será composta pelos seguintes membros (currículos anexos ao presente ato):

MEMBROS:

NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS – OAB/SC nº 29.157

GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA – OAB/RJ nº 123.924

FRANCISCO VALADARES NETO – OAB/AC nº 2429

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral:

- I – promover os atos necessários à realização da Assembleia Geral Eleitoral segundo os termos do Estatuto da FFAC, Regulamento e legislação vigente;
- II- receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro das chapas e seus candidatos;
- III – julgar as eventuais impugnações a chapas, candidatos ou eleitores, nos termos do Estatuto da FFAC, Regulamento e legislação vigente;
- IV – velar pelo cumprimento do Estatuto da FFAC, Regulamentos e legislação vigente durante a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- V – excluir candidatos, chapas e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;
- VI – apurar, em conjunto com os fiscais escrutinadores, os votos apresentados durante a Assembleia Geral Eleitoral;


VII – proclamar, encerrada a votação e apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral Eleitoral, o resultado da eleição, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada subsequentemente às eleições, tendo início o mandato em 20 de abril de 2023;

VIII – resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 3º - Os órgãos, diretorias e demais departamentos da FFAC prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações da Comissão Eleitoral, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

Esse ato entra em vigor na data de sua publicação no site da FFAC. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, 26 de dezembro de 2022


Antônio Aquino Lopes
Presidente